



ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 27 DE OUTUBRO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 193

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 28out99 (QUINTA - FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM PIQUET
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM ANDRADE
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOABM CAMPOS
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	1º Ten QOBM PAMPLONA
Oficial de Dia e Comandante de S.O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia a EFO/CFAE	1º Ten QOBM WALBER
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOBM SANDRO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	2º Ten QOBM ALESSADRE
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM WILSON
Oficial Médico de Dia	Cap QOSBM LILIANY
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM FIGUEIREDO
	2º Ten. QOBM ALESSANDRE

2ª PARTE - INSTRUÇÃO: SEM ALTERAÇÃO.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I – ASSUNTOS GERAIS:

A – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

1 – AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Averbo nos assentamentos do Cap QOBM HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JUNIOR, do QCG, a licença especial referente ao decênio de 09.03.87 a 09.03.97, de acordo com o que preceitua o art. 134, § 1º, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

Averbo nos assentamentos do 1º Ten QOBM ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA, do QCG, a licença especial referente ao decênio de 12.08.88 a 12.08.98, de acordo com o que preceitua o art. 134, § 1º, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

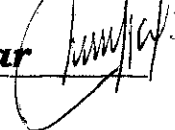
(Ref. Nota nº 90/99- DP)

2 – PARTE RECEBIDA - TRANSCRIÇÃO:

PARTE S/N/99 – DO CAP QOCABM R/R ALUISIO

Senhor comandante,

Considerando o despacho constante do BG nº 185, de 14out99- QCG, do qual consta a convocação deste Oficial para prestar serviços de Assistência Religiosa e Espiritual à Corporação, em caráter voluntário e sem ônus para o Estado, me apresento a esta Unidade, a fim de assumir a Chefia da Capelania Militar Evangélica do CBMPA, e dar início às atividades a ela pertinentes.



Respeitosamente,

VER. ALUISIO LAURINDO DA SILVA
Cap QOCABM RR – RG 2375298

B – ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 – OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO:

OF. Nº 371/99 – DA POLICLÍNICA.

Informo a V. Exª., que o Cb BM FEM. MARA LEILA COSTA DO RÊGO, sofreu acidente de trânsito dentro do coletivo Satélite Felipe Patroni, na rua Gama Abreu, quando se deslocava do Quartel do Comando Geral para sua residência, configurando assim, acidente de trabalho.

Informo ainda que esta Diretoria está providenciando o Atestado de Origem com o histórico do caso.

PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES – Ten Cel QOSBM
Diretor da POLICLÍNICA

2 – LICENÇAS DE SAÚDE – CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi:

A contar do dia 25out99, ao Cb BM MARA LEILA COSTA DO RÊGO, do QCG, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 29out99.

A contar do dia 14out99, ao 2º Sgt BM PEDRO PAULO PEREIRA DE MIRANDA, da 2ª SCI/I- Icoaraci, 96h de dispensa de serviço podendo responder expediente.

A contar do dia 12out99, ao Sd BM CÉLIO LIMA BRITO, do 5º SGI/I, mais 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 16out99.

A contar do dia 22out99, ao 3º Sgt BM FERNANDO DO SOCORRO DE CARVALHO, do QCG, 96h de dispensa de esforço físico.

3 – GUIA DE BAIXA E ALTA HOSPITALAR:

Baixou extraordinariamente no dia 18out e teve alta no dia 24out99, da Fundação Nacional de Saúde do Município de Ananindeua/PA, o Cb BM JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO, do QCG.

4 – FÉRIAS - SUSTAÇÃO:

Fica sustado por necessidade do serviço, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998, do 3º Sgt BM PAULO DE TARSO DA SILVA FERREIRA, do QCG, devendo exercer tal direito no mês de dezembro/99.

(Ref. Nota nº 090/99- DP)

5 – MUDANÇA DE CATEGORIA MILITAR:

Fica mudada de 3ª para 2ª a categoria Militar dos Sds BM JOÃO MARQUES DA SILVA COSTA, REGINALDO MONTEIRO DA SILVA, de acordo com o que preceitua o art. 4º, inciso II, do Decreto nº 4.270, de 25mar86.

(Ref. Nota nº 090/99- DP)

6 – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Averbo nos assentamentos do Subten BM FRANKLIN DE SOUZA SANTOS, do 2º SGI/I, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, de acordo com o que preceitua o art. 133, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Averbo nos assentamentos do Cb BM JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MOURA, do 1º GI, 11 (onze) meses de 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, de acordo com o que preceitua o art. 133, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

Averbo nos assentamentos do Sd BM EDSON SIQUEIRA PALHETA, do 2º GI, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, de acordo com o que preceitua o art. 133, item I da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

(Ref. Nota nº 090/99- DP)

II – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 – OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO:

OF. CIRC. Nº 07/99 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO:

Considerando a semana do Servidor Público, a ser realizado no período de 26 a 28out99, solicitamos a divulgação dos eventos anexo, em caráter de urgência, objetivando a participação de todos os servidores deste órgão.

Certos de contarmos com a colaboração de V. Ex'.

Atenciosamente,

ELIANA DA SILVA JATENE
Coor. GT- PDVS/SEAD

PROGRAMAÇÃO:

Dia 26out99 – SERVISHOW – ESTAÇÃO GASÔMETRO – 21H30

Show de apresentação do coral dos Servidores Públicos do Estado do Pará, banda Arraial do Labioso, Toninho Cunha e Renato Nyl (cantores MPB), Andréa Pinheiro e Floriano (violão e voz) e Pedrinho Cavallero.

Dia 27out99 – INAUGURAÇÕES:

09h3- Conjunto Araçari
Coral da SETRAN

11h00 – CONJUNTO JAÇANÃ

Coral da SEFA

Mauro Assis (IPASEP), pedrinho Callado e Ivania Assis.

Música: Ausência – 1º lugar.

Lucio Mousinho (FUNCAP) e Vital Lima. Música: Porcelana – 5º lugar. Show Lúcio Mousinho e Violão.

16h30 – CONJUNTO XAVANTE III

Coral da COHAB

Danyse Addário (FUNCAP) e Ziza Padilha- Músicas: Olhos Negros e Chôro Roubado – 4º lugar – Show Dayse e Banda.

19h30 – CONJUNTO FERNANDO GUILHON

Coral do HEMOPA

Tadeu Pantoja (SEFA) e Katia Davino (CENTUR).

Música: Postal

Show: tadeu e Banda

Servifolia: (festa do servidor com apresentações das Bandas: Baton Carmin, Expirasamba e Marquinho e Banda).

28out99 – SERVESPORTE

Torneio de futebol dos Servidores Públicos Estaduais, com participação das equipes das 07 (sete) Secretarias Especiais e da SEDUC, lançamento da Olimpíada do Servidor.

Horário: 08h00

Local: sede do Clube dos oficiais da Polícia Militar – COPM, sito à rua 02 de junho s/n – Ananindeua (entrada da Rua ao lado do antigo Forum de Ananindeua).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 – OFÍCIOS RECEBIDOS – TRANSCRIÇÕES:

OF. Nº 671/99 DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO.

Senhor Comandante,

Comunico a V. Ex^a., para que sejam observadas as obrigações constantes nos itens abaixo relacionados, posto em audiência realizada nesta data, ao acusado Sd BM RG 15455 PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO (Processo nº 15/99). Foi concedido o benefício legal do sursis processual, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com as condições assim estabelecidas: 1. Proibição de frequentar bares, boates, casas de jogos e prostituição; 2. Proibição de ausentar-se do Estado, sem autorização do Juízo; 3. Apresentar-se a este foro especial, trazendo suas relações de alterações atualizadas, até o dia 10 de cada mês, juntamente com o comprovante previsto no item 6; 4. Zelar pela melhoria de seu conceito funcional; 5. Não mudar de endereço, sem comunicar previamente a este Juízo; 6. Prestação de serviço a comunidade, conforme o estabelecido no sursis processual. O acusado e o defensor aceitaram as condições acima referidas.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Juiz Auditor Militar Titular

DESPACHO: Ao Comandante do Militar para conhecimento.

OF. Nº 791/99 DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO.

Senhor Comandante,

Comunico a V. Ex^a., para que sejam observadas as obrigações constantes nos itens abaixo relacionados, posto em audiência realizada no dia 14out99, ao acusado Sd BM RG 15828 WALDENIR PIMENTEL NORONHA (Processo nº 14/99). Foi concedido o benefício legal do sursis processual, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com as condições assim estabelecidas: 1. Proibição de frequentar bares, boates, casas de jogos e prostituição; 2. Proibição de ausentar-se do Estado, sem autorização do Juízo; 3. Apresentar-se a este foro especial, trazendo suas relações de alterações atualizadas, até o dia 10 de cada mês, juntamente com o comprovante previsto no item 6; 4. Zelar pela melhoria de seu conceito funcional; 5. Não mudar de endereço, sem comunicar previamente a este Juízo; 6. Prestação de serviço a comunidade, conforme o estabelecido no sursis processual. O acusado e o defensor aceitaram as condições acima referidas.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Juiz Auditor Militar Titular

DESPACHO: Ao Comandante do Militar para conhecimento.

OF. Nº 670/99 DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO.

Senhor Comandante,

Comunico a V. Ex^a., para que sejam observadas as obrigações constantes nos itens abaixo relacionados, posto em audiência realizada nesta data, ao acusado Sd BM RG 2441328 ODENILSON LISBOA CORRÊA (Processo nº 020/99). Foi concedido o benefício legal do sursis processual, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com as condições assim estabelecidas: 1. Proibição de frequentar bares, boates, casas de jogos e prostituição; 2. Proibição de ausentar-se do Estado, sem autorização do Juízo; 3. Apresentar-se a este foro especial, trazendo suas relações de alterações atualizadas, até o dia 10 de cada mês, juntamente com o comprovante previsto no item 6; 4. Zelar pela melhoria de seu conceito funcional; 5. Não mudar de endereço, sem comunicar previamente a este Juízo; 6. Prestação de serviço a comunidade, conforme o estabelecido no sursis processual. O acusado e o defensor aceitaram as condições acima referidas.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Juiz Auditor Militar Titular

DESPACHO: Ao Comandante do Militar para conhecimento.

(Ref. Nota nº 90/99- DP)

2 – PUBLICAÇÃO SEM EFEITO:

Tomo sem efeito a publicação constante na 4ª parte do BG nº 187, de 21out98, concernente a punição disciplinar (REPREENSÃO), imposta ao 3º Sgt BM ELILSON DE MORAES CASTRO, do QCG conforme requerimento deferido no BG nº 117, de 21out98.

(Ref. Nota nº 90/99- DP)

3 – MELHORIA DE COMPORTAMENTO:

Ficam melhorado o comportamento dos militares: Cb BM WALTER AUGUSTO LEITE AZEVEDO, do QCG; Sds BM MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, EDIVALDO DA SILVA DIAS, JOSÉ CARLOS RODRIGUES, do 3º SGI/I, todos de “BOM” para “ÓTIMO”; 3º Sgt BM VALTER DA CONCEIÇÃO CORREA DE AZEVEDO FILHO, da 2ª SCI/I, de “ÓTIMO” para “EXCEPCIONAL”, de acordo com o que preceitua o art. 53, § 6º, item III do RDCBM.

(Ref. Nota nº 90/99- DP)

4 – PUBLICAÇÃO SEM EFEITO:

Tomo sem efeito a publicação constante na 4ª parte do BG nº 162, de 09set99, concernente a designação do Cap QOBM CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS, para instauração de Sindicância, conforme Portaria nº 498, de 31ago99 - Gab. Cmdo.

(Ref. Nota nº 078/99- DP)

5 – PUNIÇÕES DISCIPLINARES:

O 1º Ten QOBM Chefe da 1ª Seção do 2º GI/Castanhal, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso V, do RDCBM, resolve:

Com **REPREENSÃO**, o Sd BM JOSIEL GOMES DE NAZARÉ, por ter no dia 08ago99, chegado atrasado para montar o serviço de reforço, e quando ouvido não apresentou motivo que justificasse seu atraso. Nº 80 do anexo I do art. 15, com atenuantes do Inciso II do art. 19 e agravantes do Inciso VI alínea “C” do art. 20, tudo do RCDBM/PA. Transgressão leve, permanecem no comportamento “BOM”.

Com **REPREENSÃO**, o Sd BM RAFAEL SARAIVA DA COSTA, por ter no dia 18ago99, deixado de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, tanto que deixou de participar em tempo hábil a impossibilidade de comparecer a esta UBM no dia supra mencionado, e quando ouvido não apresentou motivos que justificasse. Nºs 26 e 34 do anexo I do art. 15, com atenuantes do Inciso II do art. 19 e agravantes do Inciso VI alínea “C” do art. 20, tudo do RCDBM/PA. Transgressão leve, permanecem no comportamento “BOM”.

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, o Sd BM JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, por ter no dia 06set99, dirigido-se de maneira desrespeitosa para com seu superior hierárquico (2º Sgt BM SILVESTRE, do 4º SGI/I), e quando ouvido não apresentou motivo que justificasse sua transgressão. Nº 63 do anexo I do art. 15, com atenuantes do Inciso II do art. 19 e agravantes do Inciso VI alínea “D” do art. 20, tudo do RCDBM/PA. Transgressão leve, permanecem no comportamento “BOM”.

(Ref. Of. nº 324/99- 2º GI)

O Ten Cel QOBM respondendo pela chefia do EMG do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso II do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com 04 (quatro) dias de **DETENÇÃO**, O Sd BM NELSON DO CARMO DOS SANTOS, do QCG adido ao CIOP, por vir constantemente chegando atrasado para o serviço no Centro Integrado de Operações, sendo recorrente em fatos desta natureza, tanto que já foi advertido várias vezes pelo Chefe do COBOM. N.ºs 26, 80 e 96 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alíneas "a" e "c" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanece no comportamento "BOM". A referida punição deverá ser cumprida no CIOP fazendo serviço.

(Ref. Parte n.º 025/99- COBOM)

O Maj QOBM Cmt do 1º GI, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com 06 (seis) dias de **DETENÇÃO**, os 3º Sgts BM TOBIAS CORRÊA MOREIRA e EDGAR CORRÊA DO AMARAL, do 1º GI, por terem no dia 12set99, quando de serviço na guarnição da VTR ABS-01, apresentado sintomas de terem ingerido bebida alcoólica (sintomas estes observado pelo 1º Ten. QOBM NASCIMENTO) e ao serem conduzidos ao IML, para exame de dosagem alcoólica, com fito de comprovar ou negar a suspeita evadiram-se do local sem autorização de quem de direito. E ao exercerem o direito de defesa não apresentaram motivos capazes de atenuar a transgressão cometida.. N.ºs 5, 6 e 96 do anexo I, com agravantes de incisos II e VI, alínea "b" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanecem no comportamento "BOM".

Com 04 (quatro) dias de **PRISÃO**, o 3º Sgt BM NELSON MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, do 1º GI, por ter sido detido por uma guarnição da PM/PA, no dia 11out99, provocado desordem em via pública, em evidente estado de embriaguez alcoólica, e quando lhe foi dado o direito de defesa, não apresentou justificativa plausível.. N.ºs 26, 67 e 113, do anexo I, do art. 15, com agravante de incisos I, II, III e VI, alínea "e" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, ingressa no comportamento INSUFICIENTE.

(Ref. Of. n.º 738 e 747/99-Cmdº do 1º GI)

O Cap QOBM Comandante do 3º SGI/I, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso IV do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com 04 (quatro) dias de **DETENÇÃO**, o Sd BM ADILSON SANTOS SOUZA, por ter no dia 15out99, por volta das 18:20h no alojamento da guarnição de serviço desta Subunidade, se dirigido de maneira desrespeitosa com um seu superior hierárquico, e quando determinado para justificar através de memorando, o referido militar não apresentou justificativas plausíveis. N.ºs 14, 26 e 63 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alínea "a" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanece no comportamento "BOM". recolha-se ao 3º SGI/I, fazendo serviço.


6 – AGRAVAÇÃO DE PUNIÇÕES:

O Ten Cel QOBM Chefe do EMG deste CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso II do RDCBM, resolve:

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

AGRAVAR:

De 06 (seis) dias de **DETENÇÃO**, para 06 (seis) dias de **PRISÃO**, as punições disciplinares aplicadas aos 3º Sgts BM TOBIAS CORRÊA MOREIRA e EDGARD CORRÊA DO AMARAL, ambos do 1º GI, por considerar grave a natureza da transgressão cometida pelos referidos militares. Permanecem no comportamento "BOM". Recolham-se ao 1º GI, fazendo serviço.


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA / Cel QOBM RG 830715
Comandante Gerdl do CBMPA